



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº. 007/2026

DISPENSA Nº. 006/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 090/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA, Inscrito no CNPJ: 02.443.365/0001-16, com sede na Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 e demais legislação aplicável, nos termos Artigo nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/07/2026, ÀS 09 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação e proposta:
camaraoliveira2009@yahoo.com.br.

Endereço físico para envio da documentação de habilitação e proposta de preço: *Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG.*

Link do edital: <https://www.camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br/>

1.0 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, compreendendo manutenção do telhado, reparos civis, pintura, recuperação de forro, esquadrias e demais serviços previstos na planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

1.0.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.0.4 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.0.5 - DECLARAÇÃO DE VISITA

1.0.6 - PLANILHA ORÇAMENTARIA

1.0.7 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo Municipal de Senhora de Oliveira /MG, para exercício de 2026 e subsequente, na classificação abaixo:

01.031.002.1.0002 - Ampliação e reforma predio camara municipal

4.4.90.51 Obras e instalações

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 47.612,85 (quarenta e sete mil seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaraoliveira2009@yahoo.com.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2026 às 09:00h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.4 - CND trabalhista.

4.2. 4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 - Declaração Unificada;

4.2.4.2 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade.

4.2.4.3 - Declaração que realizou visita técnica ao local da obra.

4.2.4.4 - Certidão de Registro do Profissional junto ao CREA/CAU, contendo obrigatoriamente a anotação de que o profissional é o responsável técnico pela empresa licitante/participante do certame.

4.2.4.5 - Contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico) ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência;

5.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1 - O prazo de execução é de 90 (noventa) dias.

5.2 - O pagamento ocorrerá após aprovação da medição, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 – Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Aviso de Dispensa.

6.5.1 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos devem ser por escrito e protocolados no Setor de Licitação ou enviado via email para camaraoliveira2009@yahoo.com.br.

6.5.1.1 – No caso de envio via email caberá ao interessado/licitante certificar do efetivo recebimento do pedido de impugnação ou esclarecimento pelo Setor de Licitação, ficando sujeito ao indeferimento e não análise do pedido, caso a documentação enviada não seja recebida dentro do prazo máximo fixado acima.

6.5.2 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão ser julgados até 01 (um) dia antes da realização da sessão de julgamento, sob pena de ser designada nova data de julgamento.

Senhora de Oliveira/MG, 14 de julho de 2026.

Franciele Vitória Gomes Alfenas
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº. 007/2026

DISPENSA Nº. 006/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 090/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, compreendendo manutenção do telhado, reparos civis, pintura, recuperação de forro, esquadrias e demais serviços previstos na planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia.

1.3. É obrigatória a visita ao local da obra/serviço por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Tal visita é de suma importância para conhecer todas as condições locais que deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de tal modo que não serão atendidas as solicitações, durante os serviços, sob o sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4.1. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro

1.4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prédio da Câmara Municipal constitui bem de elevado valor histórico para o Município de Senhora de Oliveira.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

2.2 A edificação apresenta desgaste decorrente da ação do tempo, com comprometimento de elementos construtivos, tais como revestimentos, telhado e pintura, demandando intervenção técnica especializada para sua recuperação.

2.3 Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para execução integral da reforma, contemplando a recuperação do imóvel.

2.4 Destaca-se que a solução técnica adotada, consistente na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, é a alternativa mais adequada para garantir qualidade, eficiência e conformidade técnica na execução da obra.

2.5 A presente contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada utilização de bem público.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2 Não será exigida a garantia da contratação.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Início da execução do objeto: os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a ordem de início;

4.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme cronograma, planilha orçamentária, memória de cálculo e memorial descritivo.

Local e horário da prestação dos serviços

4.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG.

4.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: Horário Comercial.

Materiais a serem disponibilizados

4.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços/obra.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

5.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

5.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG

A/C Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa, CNPJ:, sediada na Rua (Endereço completo)....., por seu representante legal o Sr. (a)....., CPF nº, apresenta proposta para Prestação de serviços manutenção do telhado, pequenos reparos e pintura da Câmara Municipal, conforme especificado abaixo:

Descrição	Total
Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, compreendendo manutenção do telhado, reparos civis, pintura, recuperação de forro, esquadrias e demais serviços previstos na planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra	

Anexo: Planilha e Cronograma

Valor da Proposta: R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente.

Empresa
CNPJ

Rua Padre Siqueira N°100 São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG
Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Representante legal
CPF

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1. DO CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG, com sede na Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representado pelo, Sr. Silvério Silva Moreira, Presidente da Câmara Municipal

1.2 DO CONTRATADO:

A empresa contratada, inscrita no CNPJ sob o nº (INSERIR CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), nesta cidade, neste ato representada por seu(sua) representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador(a) do RG nº (XXXXXXX) e do CPF nº (XXXXXXX), residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO).

1.2. DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 007/2026, Dispensa de Licitação nº. 006/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 75 e para o inciso I do artigo respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, compreendendo manutenção do telhado, reparos civis, pintura, recuperação de forro, esquadrias e demais serviços previstos na planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3.1. DO PRAZO:

O período de contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, prorrogáveis a critério da Câmara, e o prazo de execução será de 03(três) meses conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado mediante a celebração termo aditivo e desde que autorizado em lei

IV - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ () já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara:
- 4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente a contar da data dos serviços prestados.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.5. Se o objeto não for entregue/executado conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.7. Além das cláusulas acima, os critérios de pagamento obedecerão o Termo de Referência.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

5. CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

5.1. São obrigações do Contratante:

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9.1. A Administração terá o prazo de *um mês* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

5.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir

Rua Padre Siqueira N°100 São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG
Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

dispostas:

- 5.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 5.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- 5.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 5.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 5.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - . Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.002.1.0002 - Ampliação e reforma predio camara municipal
4.4.90.51 Obras e instalações

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela arquiteta Livia Luísa Rodrigues Moreira, CAU: A267036-4 e a Gestora do Contrato a servidora Franciele Vitoria Gomes Alfenas a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração do Legislativo;

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

7.5. O recolhimento das multas deverá ser feito através de guia própria da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa em definitivo (após garantido o contraditório e ampla defesa), com o setor de tributos da entidade.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Câmara Municipal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Senhora de Oliveira/MG, de 2025.

Presidente da Câmara
Municipal Senhora de Oliveira/MG

Representante Legal Nome da Empresa

Testemunhas:

01 _____ CPF: _____

02 _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade/....., neste ato representada por portador(a) do . CPF nº declara que:

CEP: XXXX sob as penalidades da lei, que:

() Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE VISITA

A câmara de Senhora de Oliveira, através da sua responsável Técnico: Lívia Luísa Rodrigues Moreira, CAU: A267036-4, declara que a empresa que a empresa, CNPJ:, endereço:, representada por, CPF:, compareceu na Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG no dia/...../2026 onde realizou a visita técnica ao local da obra de reforma da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, compreendendo manutenção do telhado, reparos civis, pintura, recuperação de forro, esquadrias e demais serviços previstos na planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra tomando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço

Senhora de Oliveira. data

Lívia Luísa Rodrigues Moreira
CAU: A267036-4



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PLANILHA ORÇAMENTARIA/REFERENCIA

						BDI =	29,42%	47.612,85
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT. S/ BDI (R\$)	UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
	8723	1	PLACA DE OBRA					1.536,34
	ED-28427	1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1	1.187,10	1.536,34	1.536,34
	COTAÇÃO	2	PINTURA					22.642,82
	COTAÇÃO	2.1	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA) E SELADOR ACRÍLICO	M²	556,61	9,00	11,65	6.483,28
	COTAÇÃO	2.2	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EXCLUSIVE MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	513,56	9,00	11,65	5.981,84



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

	COTAÇÃO	2.3	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	682,38	9,00	11,65	7.948,23
	COTAÇÃO	2.4	PINTURA EPÓXI EM PISO, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE PRIMER EPÓXI, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M²	44,74	9,00	11,65	521,12
	COTAÇÃO	2.5	PINTURA DE 3 PORTAS DE MADEIRA COM ESMALTE SINTÉTICO; PINTURA DE 1 PORTA DE FERRO COM ESMALTE SINTÉTICO; PINTURA DE 8 PORTAS COM VERNIZ;	M²	12	110,00	142,36	1.708,34
	COTAÇÃO	3	MANUTENÇÃO DO TELHADO					6.711,72
	COTAÇÃO	3.1	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA SANDUÍCHE (CINCADO / PONTA BROCA) - 12x3 POLEGADAS	UN	1000,00	1,10	1,42	1.423,62
	COTAÇÃO	3.2	SELANTE PU 40 FLEXÍVEL (CINZA OU BRANCO) PARA VEDAÇÃO DE CALHAS E EMENDAS	UN	12,00	38,00	49,18	590,16
	COTAÇÃO	3.3	KIT CONSUMÍVEIS (BITS MAGNÉTICOS, DISCOS DE LIMPEZA, SOLVENTE DESENGRAXANTE)	UN	1,00	150,00	194,13	194,13
	COTAÇÃO	3.4	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (TROCA DE PARAFUSOS, REMOÇÃO DE VEDAÇÃO ANTIGA E NOVA APLICAÇÃO)	M²	240,00	14,50	18,77	4.503,82
	COTAÇÃO	4	FORRO DE GESSO					8.412,30
	COTAÇÃO	4.1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE PLACAS), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OBRA - ATÉ 100 M²	M²	100,00	65,00	84,12	8.412,30
	8729	5	ANDAIME					1.191,57



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ED-28533	5.1	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	M²	100,00	1,73	2,24	223,90
ED-9076	5.2	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	30,00	21,13	27,35	820,39
ED-9077	5.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M²	10,00	11,38	14,73	147,28
COTAÇÃO	6	MURO DIVISÓRIO					2.070,72
COTAÇÃO	6.1	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO), PINGADEIRA EM CONCRETO, CHAPISCO/REBOCO COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA)	M²	20,00	80,00	103,54	2.070,72
COTAÇÃO	7	PAREDES					4.141,44
COTAÇÃO	7.1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (REPARAÇÃO DE PAREDES), INCLUISE MATERIAS PARA OBRA	M²	160,00	20,00	25,88	4.141,44
COTAÇÃO	8	ESQUADRIA					905,94
COTAÇÃO	8.1	FORNECIMENTO DE JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8MM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	700,00	905,94	905,94



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO									
INFORMAÇÕES GERAIS									
Município: Senhora de Oliveira-MG									
Projeto: Reforma da Câmara Municipal									
Local: Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG									
Responsável Técnico: Lívia Luísa Rodrigues Moreira									
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO									
Item	Descrição	Valor dos Serviços		01º MÊS		02º MÊS		03º MÊS	
	Grandes Itens (Etapas da obra)	R\$	Peso %	R\$	Peso %			R\$	Peso %
1	Placa de Obra	1.536,34	3,23%	1.536,34	100,00%				
2	Pintura	23.834,39	50,06%	7.150,32	30,00%	7.150,32	30,00%	9.533,76	40,00%
3	Manutenção do telhado	15.124,02	31,76%	10.586,81	70,00%	4.537,21	30,00%		
4	Alvenaria	7.118,10	14,95%	7.118,10	100,00%				
TOTAIS		47.612,85	100,00%	26.391,58		11.687,52		9.533,76	20,02%
TOTAIS ACUMULADOS		47.612,85	100,00%	26.391,58		38.079,10		47.612,85	20,02%



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais